

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial do município de Santa Cruz/RN, da relação de medicamentos disponíveis, em falta e o fornecimento mensal nas farmácias públicas da rede municipal de saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar mensalmente, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN, a relação atualizada de medicamentos:

- I** – Disponíveis para entrega nas farmácias públicas da rede municipal de saúde;
- II** – Em falta ou com estoque zerado, especificando a data prevista para reposição, se houver;
- III** – Fornecidos mensalmente, com a respectiva quantidade e farmácia responsável pela dispensação.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata o art. 1º deverá ser feita até o quinto dia útil de cada mês, com dados referentes ao mês imediatamente anterior.

Art. 3º As informações deverão ser apresentadas em linguagem simples, de fácil compreensão para o cidadão comum, podendo ser organizadas por ordem alfabética e por farmácia pública da rede municipal.

Art. 4º A omissão ou o descumprimento reiterado das obrigações previstas nesta Lei poderá ensejar responsabilização administrativa do gestor público competente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada, se necessário, pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.



Nayara Fonseca
Nayara Fonseca

Vereadora Autora

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior transparência e controle social sobre a gestão dos medicamentos fornecidos pela rede pública de saúde do município de Santa Cruz/RN.

A saúde é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e um dever do Estado. Nesse sentido, o acesso a medicamentos essenciais é parte integrante desse direito. No entanto, a população frequentemente enfrenta dificuldades quanto à falta de informações claras e atualizadas sobre a disponibilidade de medicamentos nas farmácias públicas.

Com esta proposta, busca-se assegurar que todo cidadão possa consultar, de forma simples e acessível, a relação de medicamentos disponíveis, em falta e os que foram fornecidos mensalmente, diretamente no site da Prefeitura Municipal. Esta medida permitirá:

- Evitar deslocamentos desnecessários por parte dos usuários do SUS em busca de medicamentos indisponíveis;
- Fortalecer o controle social sobre os recursos públicos aplicados na saúde;
- Reduzir reclamações e denúncias motivadas por desinformação;
- Aumentar a eficiência da gestão e o planejamento logístico da assistência farmacêutica.





Importante destacar que o Supremo Tribunal Federal (STF), em decisão recente de 2023, firmou entendimento de que os municípios e suas respectivas Câmaras Municipais podem legislar sobre transparência e publicidade de informações na área da saúde pública, desde que não interfiram na organização do sistema nacional ou na política pública em si. A decisão foi proferida pelo Ministro André Mendonça, consolidando a constitucionalidade de leis locais que tratem da divulgação de dados sobre medicamentos.

Assim, esta iniciativa legislativa se mostra plenamente legal, legítima e necessária, reafirmando o compromisso deste Parlamento com a transparência, a boa gestão pública e a promoção do direito à saúde da população santa-cruzeense.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Nayara Fonseca
Nayara Fonseca

Vereadora Autora